



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

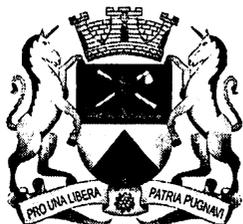
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 26/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorocaba, que “*Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sorocaba e subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências*”.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **relator** deste Projeto o Nobre **Vereador José Francisco Martinez**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 18 de fevereiro de 2020.

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 26/2020

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “*Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sorocaba e subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

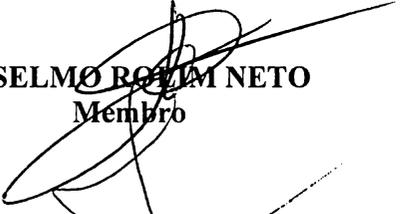
Procedendo à análise da propositura, constatamos que está em consonância com nosso direito positivo, especialmente com a **garantia da revisão geral anual**, assegurada aos servidores e agentes públicos, contida no art. 37, X, da Constituição Federal, e a competência privativa da Câmara, conforme art. 34, III e VII da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, destaca-se que a aprovação do PL dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros desta Casa (art. 40, § 2º, item ‘5’ da LOMS c/c art. 163, IV do RIC).

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 18 de fevereiro de 2020.


PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
Presidente


ANSELMO ROIZIM NETO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

PROJETO DE LEI Nº 26/2020

RELATOR: Renan Santos

De autoria da Mesa da Câmara Municipal, o presente projeto dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal e subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Segundo o inciso III do Art 43 do RI, compete a esta comissão exarar parecer quanto a proposições que criem ou aumentem despesas, assim como qualquer proposição que mesmo que remotamente de forma direta ou indireta alterem as finanças do município, como segue:

“Art. 43. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:

I – sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;

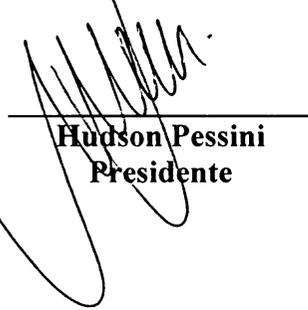
II – sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;

III – sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e outras que imediata ou remotamente, direta ou indiretamente, alterem as finanças do Município, acarretem responsabilidade para o erário municipal ou interessem ao crédito público.”

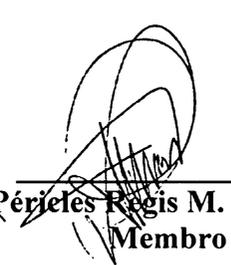
Analisando a propositura sua intenção é a concessão de reajuste de 4,31(quatro inteiros e trinta e um por cento) aos servidores públicos da Câmara Municipal e subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, sendo calculado com base na reposição de perdas inflacionárias do ano de 2019, correspondente ao índice IPCA-IBGE. A propositura foi apresentada respeitando as possibilidades previstas no orçamento do Município. Assim, esta comissão **NÃO TEM NADA A OPOR.**

É o parecer, s.m.j.

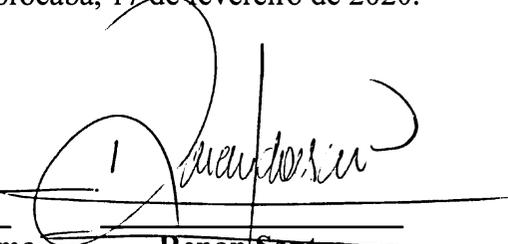
Sorocaba, 17 de fevereiro de 2020.



Hudson Pessini
Presidente



Péricles Régis M. de Lima
Membro



Renan Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: O Projeto de Lei nº 26/2020

Trata-se do Projeto de Lei nº 26/2020, da Mesa da Câmara Municipal, dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sorocaba e subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Projeto de Lei visa conceder aos funcionários e servidores municipais da Câmara Municipal de Sorocaba o reajuste de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) de reposição de perdas inflacionárias do ano de 2019 correspondente ao índice IPCA-IBGE, aplicáveis sobre o vencimento base do mês de Dezembro de 2019, que será pago retroativo a Janeiro de 2020.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 18 de fevereiro de 2020


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Presidente da Comissão


FAUSTO SALVADOR PERES
Membro


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro